



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem como objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, através de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nos termos do artigo 28, §3º, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado	Valor Total Estimado
1	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO	Diária	144	R\$ 668,48	R\$ 96.261,12
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, IDEAL PARA SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS LEVES, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2015, TIPO PLATAFORMA, TRANSPORTE DE VEÍCULOS COM DIFICULDADES MECÂNICAS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES. EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CARGA EM AÇO, O VEÍCULO DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGAS VARIADAS, COM CAPACIDADE MÉDIA DE ATÉ 6 A 8 TONELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO E DO IMPLEMENTO. A PLATAFORMA BASCULANTE E DESLIZANTE, ACIONADA POR SISTEMA HIDRÁULICO, PERMITE O CARREGAMENTO SEGURO E EFICIENTE DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E OUTROS VEÍCULOS LEVES. O MODELO DEVE TRANSPORTAR DE 1 AUTOMÓVEL E ATÉ 12 MOTOCICLETAS, DEPENDENDO DE SUAS DIMENSÕES E PESOS, COM POSSIBILIDADE DE REBOQUE ADICIONAL VIA EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS COM DIFICULDADES MECÂNICAS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES. EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CARGA EM AÇO. NO VALOR ESTA INCLUSO MOTORISTA E MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 15T	Mês	36	R\$ 16.266,67	R\$ 585.600,12
DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CAPACIDADE DE CARGA: 15 TONELADAS, TIPO DE CAÇAMBA: BASCULANTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MOTOR: DIESEL, ENTRE 240 E 330 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 6X4 OU 6X2 (DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO), CAÇAMBA: REFORÇADA, COM TAMPAS TRASEIRAS BASCULANTES E ACIONAMENTO SEGURO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: EXCELENTE, PNEUS EM BOM ESTADO, REVISADO E PRONTO PARA OPERAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO: REGULARIZADA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 15T	Diária	250	R\$ 577,33	R\$ 144.332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA: ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CAPACIDADE DE CARGA: 15 TONELADAS, TIPO DE CAÇAMBA: BASCULANTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MOTOR: DIESEL, ENTRE 240 E 330 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 6X4 OU 6X2 (DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO), CAÇAMBA: REFORÇADA, COM TAMPAS TRASEIRAS BASCULANTES E ACIONAMENTO SEGURO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: EXCELENTE, PNEUS EM BOM ESTADO, REVISADO E PRONTO PARA OPERAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO: REGULARIZADA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10T	Mês	24	R\$ 12.350,00	R\$ 296.400,00
---	---	------------	-----------	----------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CAPACIDADE DE CARGA: 10 TONELADAS, TIPO DE CARROÇARIA: CAÇAMBA BASCULANTE COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA MÉDIA ENTRE 190 E 250 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL (POSSIBILIDADE DE VERSÃO AUTOMÁTICA CONFORME MODELO), CONFIGURAÇÃO DE TRAÇÃO: 4X2 OU 6X2, CARROÇARIA: REFORÇADA, AÇO ESTRUTURAL, COM ABERTURA TRASEIRA PARA DESCARGA EFICIENTE, FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO COM ABS, CONDIÇÕES: MANUTENÇÃO EM DIA, PNEUS NOVOS, SEM AVARIAS ESTRUTURAIS, DOCUMENTAÇÃO: REGULAR E PRONTO PARA OPERAÇÃO IMEDIATA. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

5	LOCAÇÃO DE PATROL (MOTONIVELADORA).	Hora	4000	R\$ 392,33	R\$ 1.569.320,00
---	--	-------------	-------------	-------------------	-------------------------

DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPAMENTO AUTOPROPELIDO, TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), DESTINADO AO NIVELAMENTO E CONFORMAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEs ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP (CV), COM MOTOR A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, ADEQUADO PARA SERVIÇOS PESADOS TRAÇÃO: 4X4 OU 6X6 (TRAÇÃO NAS QUATRO OU SEIS RODAS), COM SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO ADEQUADO A TERRENOS IRREGULARES TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ LÂMINA CENTRAL (MOLDBOARD): DO TIPO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL HIDRAULICAMENTE, COM CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL DIMENSÕES DA LÂMINA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,65 METROS (12 PÉS), COM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE SISTEMA HIDRÁULICO: COMPLETO, COM CONTROLES PRECISOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, BANCO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA E COMANDOS DE FÁCIL OPERAÇÃO SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, COM BOA CAPACIDADE DE MANOBRA PNEUS: COMPATÍVEIS COM O PESO E A CAPACIDADE DA MÁQUINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: LUZES DE SINALIZAÇÃO E TRABALHO, BUZINA, ALARME DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESPELHOS RETROVISORES E KIT DE FERRAMENTAS DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS: EQUIPAMENTO REGULARIZADO, COM NOTA FISCAL E NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPROVADA. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS (15M³)	Mês	36	R\$ 19.150,00	R\$ 689.400,00
---	--	------------	-----------	----------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA: 15.000 LITROS (15M³), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, TIPO DE CARROCERIA: TANQUE METÁLICO CILÍNDRICO, COM ESTRUTURA REFORÇADA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, MATERIAL DO TANQUE: AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM PINTURA ANTICORROSIVA E SINALIZAÇÃO REFLETIVA CONFORME NORMAS DO CONTRAN SISTEMA DE BOMBEAMENTO: MOTOBOMBA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O VOLUME DO TANQUE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU POR TOMADA DE FORÇA (PTO), SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: BARRA IRRIGADORA TRASEIRA, CANHÃO HIDRÁULICO GIRATÓRIO (TIPO MANGUEIRA DE INCÊNDIO) E REGISTROS LATERAIS PARA USO MANUAL, MOTOR: DIESEL, MÍNIMO DE 180 CV DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMATIZADA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO COM ABS, PNEUS: EM BOM ESTADO, COM NO MÍNIMO 70% DE VIDA ÚTIL CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, BANCOS EM BOM ESTADO E CINTOS DE SEGURANÇA DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO, COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	KM	2000	R\$ 16,77	R\$ 33.540,00
----------	------------------------------------	-----------	-------------	------------------	----------------------

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015 CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 15 TONELADAS (VARIÁVEL CONFORME NECESSIDADE) TIPO DE CARROCERIA: PLATAFORMA/PRANCHA METÁLICA FIXA OU REBAIXADA, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM RAMPAS DE CARREGAMENTO HIDRÁULICAS OU MANUAIS DIMENSÕES DA PRANCHA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,0 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 2,5 METROS (ADEQUAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CARGA: COM CINTAS, CORRENTES E GANCHOS DE AMARRAÇÃO DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA PRANCHA MOTOR: DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMATIZADA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO COM ABS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PNEUS: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE VIDA ÚTIL, CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, BANCOS COM CINTO DE SEGURANÇA E ERGONOMIA ADEQUADA EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: TACÓGRAFO DIGITAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, KIT DE FERRAMENTAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FARÓIS, LANTERNAS E SINALIZADORES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO TRASEIRA E LATERAL DA PRANCHA DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, REGULARIZADO E COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS, SE APLICÁVEL. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	Hora	800	R\$ 420,08	R\$ 336.064,00
----------	--	-------------	------------	-------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO: ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, CABINADO COM AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL (ROPS) IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP COM CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO, CARGA ESTATICA LINEAR IGUAL OU SUPERIOR A 28 KG/CM LARGURA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 2100 MM ANO MÍNIMO 2015- COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA	Hora	200	R\$ 252,67	R\$ 50.534,00
----------	---	-------------	------------	-------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, TIPO DE GUINCHO: PLATAFORMA DESLIZANTE COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 3 A 6 TONELADAS (CONFORME MODELO), MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA ENTRE 150 E 200 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL, TRACÇÃO: 4X2

EQUIPAMENTOS:

GUINCHO HIDRÁULICO COM CABO DE AÇO CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO DO GUINCHO RAMPAS DESLIZANTES COM CALHAS ANTIDERRAPANTES LUZ DE EMERGÊNCIA (GIROFLEX), ILUMINAÇÃO EM LED KIT DE SEGURANÇA (CONES, FAIXAS REFLETIVAS, EXTINTOR), CABINE: SIMPLES OU ESTENDIDA, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (CONFORME VERSÃO). DOCUMENTAÇÃO: LICENCIADO, COM MANUTENÇÃO EM DIA E CONFORME NORMAS DO INMETRO. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

10	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Hora	500	R\$ 379,17	R\$ 189.585,00
-----------	--	-------------	------------	-----------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2022, PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 13 TONELADAS, MOTOR: A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP (CV) SISTEMA DE ESCAVAÇÃO: LANÇA ARTICULADA COM BRAÇO HIDRÁULICO, COM CONTROLE PRECISO E ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇOS PESADOS, CAÇAMBA (CONCHA): COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³, CONSTRUÍDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES SUBSTITUÍVEIS, CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA E COMANDOS DE FÁCIL MANUSEIO, ESTEIRAS: METÁLICAS OU DE BORRACHA, COMPATÍVEIS COM O PESO E O TERRENO DE ATUAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO: COM COMANDOS SENSÍVEIS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, GARANTINDO PRECISÃO NOS MOVIMENTOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, BUZINA, ALARME DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESPELHOS RETROVISORES E KIT DE FERRAMENTAS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

11	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COMPACTA	Hora	1000	R\$ 317,33	R\$ 317.330,00
-----------	---	-------------	-------------	-----------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, MOTOR: DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 45 A 60 CV, PESO OPERACIONAL: ENTRE 2.300 KG E 3.300 KG, CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL: CERCA DE 590 A 900 KG, ALTURA DE DESCARGA: APROXIMADAMENTE 2,2 A 2,5 METROS, TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, TRACÇÃO: 4 RODAS MOTRIZES PERMANENTES, COMANDOS: JOYSTICK (PILOTADO) OU ALAVANCAS MANUAIS (DEPENDENDO DO MODELO), CABINE: FECHADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, ACESSÓRIOS: PÁS, GARFOS, ROMPEDOR HIDRÁULICO, VASSOURA, PERFURATRIZ. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS.	Mês	12	R\$ 19.079,17	R\$ 228.950,04
-----------	--	------------	-----------	--------------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 10.000 KG (10 TONELADAS), TIPO DE BAÚ: BAÚ DE ALUMÍNIO (CARGA SECA), COM PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS E EVENTUAL PORTA LATERAL, MOTOR: DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRE 190 E 250 CV TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, 5 A 6 MARCHAS, CONFIGURAÇÃO DE TRACÇÃO: 4X2 OU 6X2, CABINE: SIMPLES, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, E SISTEMA DE TRAVAGEM ABS EQUIPAMENTOS: TACÓGRAFO DIGITAL, CINTAS DE FIXAÇÃO DE CARGA, ILUMINAÇÃO INTERNA NO BAÚ, KIT DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO: REGULARIZADA, COM LICENCIAMENTO, VISTORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADOS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4	MÊS	12	R\$ 19.183,33	R\$ 230.199,96
ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO ¾, CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA: MÍNIMO DE 3.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 120 CV, CABINE: SIMPLES OU ESTENDIDA, FECHADA, COM DOIS OU TRÊS LUGARES, CARROÇARIA TIPO ABERTA, COM ESTRUTURA RESISTENTE, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS: A AR OU HIDRÁULICO COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12V OU 24V COM ALTERNADOR E BATERIA EM PLENO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTEPE, TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTOS DE SEGURANÇA TACÓGRAFO. DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVE ESTAR LICENCIADO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS OU RESTRIÇÕES JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
VALOR ESTIMADO				R\$	4.767.516,74

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.767.516,74** (Quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezasseis reais e setenta e quatro centavos).

1.3. A execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A atuação das Secretarias exige frequentemente o uso intensivo de máquinas e equipamentos pesados, tais como: caminhões basculantes, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, entre outros. Tais equipamentos são indispensáveis para:

- Execução e manutenção de obras públicas de infraestrutura urbana e rural;
- Melhorias e recuperação de vias;
- Limpeza e drenagem de canais e igarapés;
- Apoio logístico a ações emergenciais, como desobstrução de vias e socorro em situações de calamidade pública;
- Remoção e transporte de materiais diversos, bem como de veículos danificados ou apreendidos (uso do guincho).

Além disso, a Secretaria de Gestão Fazendária também demanda serviços de guincho para apoio em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares e transporte de equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua frota própria, da totalidade dos equipamentos necessários para atender com eficiência e agilidade à demanda das duas secretarias. A aquisição definitiva de tais bens, além de demandar alto investimento inicial, implica custos contínuos com manutenção, armazenamento, operação e pessoal especializado. Diante disso, a locação dos referidos bens e serviços se apresenta como alternativa mais eficiente, econômica e flexível, permitindo que o Município atenda de forma imediata e sob demanda as necessidades de infraestrutura e logística.

A contratação de empresa especializada garantirá maior eficiência na execução dos serviços públicos, assegurando:

- Rapidez na mobilização dos equipamentos;
- Redução de custos operacionais;
- Otimização de recursos públicos;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade e relevância da contratação, visando atender com eficácia às demandas da Administração Pública Municipal, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Xinguara/PA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. A disponibilização dos serviços deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço, devem ser disponibilizados a CONTRATANTE devidamente limpos, com revisão mecânica/elétrica regular de modo a permitir a completa segurança durante sua utilização, juntamente com a chave, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado no que couber, e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei.
- 3.2. Os veículos/maquinas/equipamentos devem ser adequados para o uso pretendido, estar em boas condições de funcionamento, com manutenção regular e preventiva em dias sendo responsabilidade do CONTRATADO manter os veículos em planas condições de uso.
- 3.3. Todas as máquinas e equipamentos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros.
- 3.4. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados com motorista e/ou operador devidamente habilitados e qualificados para a função, conforme especificação de cada item, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5. O Fornecimento de suporte técnico e garantia de funcionamento das máquinas e veículos ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.
- 3.6. A contratada deverá ser sediada no município de XINGUARA/PA ou comprovar ter representante legal dentro do município para a realização das manutenções necessárias nas máquinas e veículos, substituições, higienização, dentre outros assuntos inerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.7. Todas as máquinas deverão ser obrigatoriamente climatizadas e cabinadas, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e todos os itens de segurança obrigatórios;
- 3.8. Todos as máquinas deverão dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré;
- 3.9. Todos os caminhões, caçambas, assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural com regime de quilometragem livre, para o fiel cumprimento das funções institucionais da CONTRATANTE;
- 3.10. Todos os caminhões, caçambas, máquinas, deverão utilizar no mínimo dois calços que os impeçam o deslocamento quando estacionados sem motorista dentro e quatro cones de sinalização e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado;
- 3.11. As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste, incluindo funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA;
- 3.12. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 3.13. A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção preventiva;
- 3.14. As máquinas e veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades;
- 3.15. Após habilitada a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas, momento único, comprovação que detém a propriedade de todos as maquinas/equipamentos necessários a prestação dos serviços, de acordo com as especificações contidas na sua proposta comercial. Sendo esta uma condição indispensável a adjudicação do certame.
- 3.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O objeto contempla a prestação do serviço de locação de maquinas/equipamentos/veículos com motorista e/ou operador devidamente qualificado, conforme as demandas solicitadas.
- 4.2. A execução do Contrato seguirá as cláusulas avençadas entre as partes, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Não será permitido a subcontratação parcial e/ou total do objeto.
- 4.4. As maquinas/equipamentos/veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros. No ato de entrega o(s) veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

4.6. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou pela empresa CONTRATADADA. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito.

4.7. A CONTRATADA disponibilizará veículos/máquinas/equipamentos com seguro total, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.

4.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.

4.9. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item anterior.

4.10. O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

4.11. Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;

4.12. Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

4.13. Os veículos deverão ser apresentados obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

4.13.1. Veículos/máquinas/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **XXXXXX XXXXXX**, matrícula: **XXXXXX**, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial do município, bem como Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. Na presente licitação, será:

7.2.1. VEDADA a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. VEDADA a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

7.2.3. VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A proibição de participação de cooperativas neste certame justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada preserve as características de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme a Súmula 281 do TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há

"...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

7.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.3.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO.

7.3.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados.

7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

7.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos interessados serão:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, itens e outras que entenda necessária.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIÊNCIA DA ATA

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.2. Nesta licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 4.767.516,74** (Quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezasseis reais e setenta e quatro centavos).

10.2. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021, através de sistema informatizado denominado Banco de Preço, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

11 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 15 de julho de 2025.

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito